



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.833, DE 20 DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Parnaíba e a conceder subvenção social à referida entidade no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

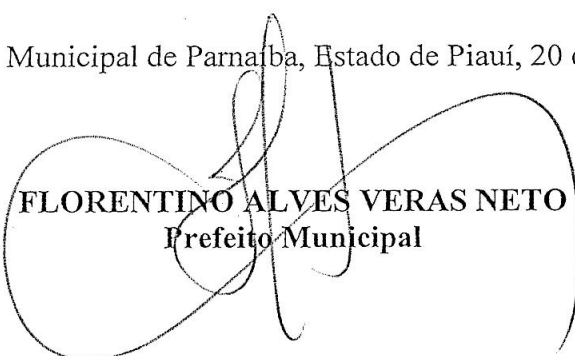
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Santa Casa de Misericórdia**, inscrita no CNPJ nº. 06.706.246/0001-60, e a conceder subvenção social no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) à referida entidade.

Art. 2º. Fica atendido ao disposto nos termos do artigo 41 da Lei nº. 2.702, de 28 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013), revisada pela Lei nº. 2.712, de 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º. As despesas resultantes do artigo 1º desta Lei correrão por conta do órgão 0800 (Secretaria de Saúde), da unidade orçamentária 0801 (Fundo Municipal de Saúde), da ação orçamentária 28.846.0056.0016 (Subvenção Social a Entidades de Caráter Assistencial e Médico-Hospitalar), do elemento de despesa 3.3.50.43 (Subvenções Sociais) e da fonte de recurso 280 (Impostos e Transferências da Saúde).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 20 de dezembro de 2013.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal